

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA 01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023.

LIDO EM: 18/12/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 56.

ASSUNTO:- ALTERA A LEI Nº 2.860, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/02/2024.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 27/02/2024, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 2.969, PÁGINAS 758 A 759.

Ofício de Encaminhamento no dia 08/02/2024 sob o nº 15/2024/CMS.



WWW.5ARANDI.PR.GOV.8R Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº XXXX/2023

23427123

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.860, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, alterado o inciso XIV, do art. 3º da Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

"Art. 3°. (...)

XIV - Diretor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas;"

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso XXIV, ao art. 3º da Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

"Art. 3°. (...)

XXIV - Assessor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas."

Art. 3°. Fica alterado o titulo da Seção III, e o caput do art. 49 da Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

Página 2 de 10







Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600 №3427123

"CAPÍTULO VII

Seção III

Da Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas

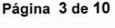
Art. 49. Compete ao Diretor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:"

Art. 4º. Fica acrescentado art. 103 e incisos na Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

"Art. 103. Compete ao Assessor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas, do inciso XXIV, do Art. 3º, desta lei, as seguintes atribuições,:

- I Efetuar agendamento de exames e consultas especializadas, através dos sistemas: IDS Saúde (Cisamusep), GSUS Gestão Hospitalar e Ambulatorial, SISREG Sistema Nacional de Regulação e demais sistemas que possam vir a ser necessário no processo de agendamento.
- II Realizar e controlar as agendas das Especialidades que realizam atendimento no C.E.M.E (Centro de Especialidades Municipal).
- III Organizar, arquivar e distribuir as guias de encaminhamento de exames e consultas recebidas das Unidades Básicas de Saúde do Município , de acordo com a demanda lhe atribuída.

W





WWW.SARANDI.PR.GOV.BR Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – cep: 87111–230 Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№3427/23

- IV Protocolar as guias de consultas e exames liberados, que serão enviadas a Unidade Básica de Saúde de origem.
- V Efetuar o Gerenciamento de sobras de vagas de exames e consultas no sistema IDS Saúde.
- VI Atividades correlatas que lhe sejam legalmente conferidas no âmbito de sua competência.

Art. 5°. Fica alterado o Anexo II, na Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, SIMBOLOGIA **E QUANTITATIVO**

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Básica e ESF	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médica Operacional da UPA	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01

Página 4 de 10



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600 №3427/23

Direção Clínica da UPA	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médico Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção do Programa de Saúde da Mulher	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCD-2	01
Direção do Programa	prática na área correspondente.		
DST/AIDS	Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí	FCD-2	01
Direcção do CARS	prática na área correspondente		
Direção do CAPS	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.		01
	Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	I	

LEI N° XXXX/2023

Página 5 de 10



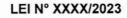


WWW.5ARANDI.PR.GOV.BR Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

№3427/23

	T		
Direção do Programa			
de Saúde Mental	Ensino Superior Completo,		
	Pós- Graduação, cursado em		0.4
	instituição reconhecida pelo	FCD-2	01
	MEC.		
	Justificativa de que possuí		
	prática na área		
Direcão da	correspondente		
5			
central de vacinas		FCD-2	01
	Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo	FCD-2	01
	MEC.		
	IVIEC.		
	Justificativa de que possuí		
	prática na área		
	correspondente.		
		FCD-3	01
Direção de	Ensino Superior Completo,		
Auditoria em Saúde	Pós- Graduação, cursado em		
	instituição reconhecida pelo		
	MEC.		
	lustificative de sus possui		
	Justificativa de que possuí		
	prática na área		
Diagram de LIDO	correspondente.	FCD 2	10
Direção de UBS		FCD-2	10
da Atenção Básica	Ensino Superior Completo,		
	Pós- Graduação, cursado em		
	instituição reconhecida pelo		
	MEC.		
	Justificativa de que possuí		
	prática na área		
	correspondente.		
Chefia		FCC-3	01
Operacional de	Ensino Médio Completo,		
Limpeza, Copa	ecursado em instituição		
Cozinha	reconhecida pelo MEC.		
	luctificative de sus massui		
	Justificativa de que possui		
	prática na área		

Página 6 de 10





WWW.5ARANDI.PR.GOV.BR Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

	correspondente.		
Chefia da Vigilância Epidemiologia	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCC-1	01
	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		
Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializada	Ensino Superior Completo,	FCD-3	01
Chefia de Projetos Financeiros e Orçamentários da Saúde	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCC-3	01
	Justificativa de que possuí prática na área correspondente.		
Chefia de Almoxarifado	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCC-3	01
	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		
Chefia da Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCC-2	01
	Justificativa de que possui prática na área		

Página 7 de 10

LEI N° XXXX/2023







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI WWW.SARANDI.PR.GOV.BR Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№3427123

	correspondente.		
Assessoria de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo,	FCA-3	01
	cursado em instituição reconhecida pelo MEC.		
	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		*
Assessoria de Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCA-3	01
	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		
Assessoria da Saúde		FCA-3	01
Bucal	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.		
	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		
Assessoria da Gestão		FCA-3	01
de Compras	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.		
	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		
Assessoria da		FCA-3	01
Controle Patrimonial	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.		
	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		l

Página 8 de 10 LEI N° XXXX/2023





WWW.SARANDI.PR.GOV.BR Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600 №3427/_3

Assessoria da Vigilância Sanitária Farmacêutica	Ensino Superior Completo, Pós Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCA-3	01
	Justificativa de que possuí prática na área correspondente	·	
Assessoria da Central de Agendamento de Exames e Consultas Especializadas	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC; Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	02
	TOTAL		34

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito





Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

£3427/23

JUSTIFICATIVA

I - MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "Altera a Lei nº 2.860, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica."

II - LEGALIDADE

É imprescindível a regulamentação proposta neste projeto de lei, a qual solicita alteração da nomenclatura da função de confiança de chefia da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas, para função de confiança de Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas e ainda propõe a criação de dois cargos de assessores para a Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas, com o objetivo de adequar e melhorar os atendimentos executados na Secretaria Municipal de Saúde, em especial no referido setor, haja vista, o aumento gradativo nos atendimentos executados e o quantitativo de demandas advindos das unidades básicas de saúde, e com isso, houve a necessidade do aumento de servidores no setor ora citado.

Deste modo, é de extrema urgência e de extrema necessidade organizacional para o setor de Central de exames e agendamento, da Secretaria Municipal de Saúde, a alteração e criação dos cargos citados, para que haja uma organização necessária e direcionada para cada função.

Sendo assim, pede-se aos nobres vereadores a análise e aprovação deste presente projeto de lei.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2023

Walter Volpato

Prefeito Sarandi

Página 10 de 10

deficto

LEI N° XXXX/2023



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600 №3427/23

OFÍCIO Nº 95/ 2023

Sarandi-PR, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar junto ao seguinte Projeto de Lei, Parecer Jurídico – PJMS e justificativa, Estimativa de impacto financeiro e Declaração de Impacto Financeiro para análise de Vossa Excelência:

I – Projeto de Lei: "Altera a Lei nº 2.860, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica".

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

EXMO. SR.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

DD. Presidente da Câmara Municipal SARANDI-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CCEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOÇOLO - DPR

ra: 13:39

LEI N° XXXX/2023

Página 1 de 1

FLS FLS RAND



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fone: (44) 3288-7000

OFÍCIO Nº 1014/2023 - SMS

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

Ilmo Sr. Dr. Diego Franco Pereira Chefe de Gabinete

A Secretaria de Saúde do Município de Sarandi, vem respeitosamente por meio deste, em consonância com o Ofício nº 565/2023 - SMS, no qual remeteu a solicitação quanto a revogação e/ou alteração da gratificação da função de confiança no que refere-se o art. 49 e seus incisos, Seção III - Chefia da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas, devendo ser criado/alterado para a gratificação da função de confiança de Direção da Central de Agendamento de Exames e Consultas Especializadas FCD-3 conforme segue o quadro do Anexo I, em atenção a Lei nº 2.860/2022 que dispõe sobre as funções de confiança do Poder Executivo do Município de Sarandi.

Salientamos, tais medidas de alteração e inclusão, visam a otimização, organização e necessidade extrema que há no departamento de agendamento de exames/consultas desta secretaria, considerando o aumento gradativo da demanda apresentada no decorrente ano, bem como a mudança estrutural realizada no setor elencado, trazendo mais agilidade e conforto aos pacientes que necessitam dos procedimentos via SUS, viabilizando o fim das demandas reprimidas.

Certo da compreensão, aproveito o ensejo para elevar à vossa excelência meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Márcio Manoel de Souza Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 666/2022 V



A/C. SR. PREFEITO WALTER VOLPATO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo visa demonstrar eventual impacto financeiro decorrente da alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no inciso XXIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei.

2. Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL

Para a realização da projeção apurou-se a média da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Gasto com Pessoal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (parcial), período em que houve apuração pelo Tribunal de Contas do Paraná, no percentual de 13,56%, conforme segue:

ANO	RCL Ajustada TCE PR - Conforme Relatórios	%	Origem da informação
2019	206.856.205,79	Sandraces :	Fonte TCE
2020	229.207.407,22	10,81%	Fonte TCE
2021	270.264.983,65	17,91%	Fonte TCE
2022	317.372.825,95	17,43%	Fonte TCE
2023*	343,111.266,68	8,11%	Fonte TCE
- Constitution	Média		13,56%

^{*}Informação até set/2023, último período divulgado pelo ICE PR disponível para análise

Espera-se que haja crescimento da Receita Corrente Líquida em razão de maior efetividade na arrecadação, aplicação de correção monetária, bem como acompanhamento da evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Exercícios de 2020 até 2023. Verifica-se que em média houve o crescimento de 13,56% ao ano.

ESOS 11/08: ATOM

8



Entretanto, para a realização das projeções no presente estudo, utilizou-se de uma <u>premissa mais</u> <u>conservadora</u>, aplicando-se o percentual de 50% de média apurada, ou seja, em **6,78%** (50% de 13,56%) ao ano, conforme segue:

Estimativa da Receita Corrente Liquida 2023, 2024 e 2025.

ANO	Estimativa	%
2023*	366.381.983,36	1,70%
2024	391.230.981,81	6,78%
2025	417.765.305,27	6,78%

Crescimento anual proporcional aos meses restantes do ano de 2023 (out, nov e dez)

3. Dos Cálculos

Inicialmente cabe esclarecer que os cálculos foram realizados com base no salário base do cargo de contador para aplicação dos percentuais devidos a título de função de confiança, houve apuração do impacto mensal e anual e demais reflexos, conforme segue:

Descritivos	Valores MENSAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Majoração de 15% para 25%	721,76	8.661,14
Reflexo Férias	360,88	4.330,57
Reflexo 13º Salário	721,76	8.661,14
Totals	1.804,41	21.652,86

Descritivos	Valores MENSAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Acréscimo de 15%	1.082,64	12.991,72
Reflexo Férias	541,32	6.495,86
Reflexo 13º Salário	1.082,64	12.991,72
Totais	2.706,61	32,479,29

W

Ainda, considerando o último Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em anexo), ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificamos que a atual receita corrente





líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal representa o montante de R\$ 343.111.266,68 e a respectiva despesa com pessoal é de R\$ 168.273.063,68. Assim, para os anos de 2024 e 2025, levou-se em consideração um possível incremento nesta despesa na ordem de 9%, computando assim reposições, elevações e anuênios.

Esclarecer que não foram realizadas estimativas para o ano de 2023, tendo em vista o insignificante impacto financeiro e improvável implementação ainda este ano, haja vista restar apenas um mês para o fim do exercício. Isso posto, realizamos as projeções para os anos de 2024 e 2025, que seguem demonstradas:

2024

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE L'QUIDA AJUSTADA - RCL	391.230.981,81	
Despesa Total com Pessoal	183.476.643,45	46,90%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

2025

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	417.765.305,27	-0.70
Despesa Total com Pessoal	199.989.541,37	47,87%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

4. Outros esclarecimentos

O presente estudo não leva em consideração outros eventuais acréscimos nas despesas de pessoal em decorrência de contratações, concessões de vantagens, criação de cargos e outros.

Faz-se necessário observar que disposições restritivas são estabelecidas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação destacamos:

Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;





IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Constam aínda do presente demonstrativo, as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme previsão do Parágrafo 2º do art. 16 da LRF, bem como são partes integrantes do mesmo os Anexos A, B e C.

Sarandi, 30 de novembro de 2023.

José Sidney Gremes Secretário de Fazenda

Karina Yuri Sudo Nakano

Contadora U CRC/PR 072230/O

W



R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2019 A 12/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

					EVOLUÇÃO D.	A RECEITA REALI	ZADA NOS ÚLTIM	IOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Age/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRESTES (1)	23.275.209,75	19.386.383,81	23.953.483,95	19.962.629,68	49.397.153,16	-8.176.005,25	22,131,951,67	17.621.084,73	19.809.718,77	21,405,164,46	17.999.308,37	29.315.319,97	256,081,403,07	270.301.604,10
Recesta Tributaria	2.129.536,22	2,577.545,17	7 352.685,74	3.014.010,67	3.696,473,99	2.425.758,29	3.501.495,14	2.426.566,49	2.979,274,10	2.593.709,23	2.831,360,62	3.202.591,74	38.731.007,40	53.459.761,00
UTTU	268,192,62	361.665,72	2.811.268,64	387.662,47	596.729,66	271.106,53	548.872,64	242.289,69	507.105.99	233.995,44	485.070.85	319.722,92	7.033.683.17	10.423.000,00
ISS	622.058,76	653.026,31	647.036,29	621.572,97	758.331,28	635.375,19	704.170,37	726.305,92	729,033,93	845.628,05	728.855,32	793.237,58	8.464.631,97	8.690.370,00
ITB:	370.560,97	637.713,40	529.184,90	675.729,79	987,236,56	542.818.45	894.798,43	453.969.30	548.168,51	589.500,74	517.863,02	651.862,71	7.399,406.78	7.878.830,00
IRRF	290.644,91	297.634,14	320.854,78	286.282,58	319.015,62	354.808,57	334.903,05	331.613,79	366.379,05	358.229,37	343,402,27	753.970,77	4.357.739.10	6.205.000,00
Outras Receitas Tributarias	578.078,96	627.505,60	3 044 341,13	1.042,762,86	1,035,160,67	621.649,55	1,018.750,65	672,387,79	828.586,62	566.355,63	756.169.16	683,797,76	11,475,546,38	20.262.561,00
Receita de Contributions	1.373.751.66	1.450,770,76	1,931,185,56	1.920,350,57	1.971.137,47	1,460.841,59	1.855.968,52	1.886.671,78	1.956.391,07	2.187.936,81	1.603.134,31	3.785.153,82	23.393.293,92	23.876,880,00
Receita Patrimonial	2.335,944,37	727.276,21	833.894.81	1.387.851,60	29.522.822,01	- 23.948.550,77	1.742.490,44	408,482,40	2.651.709,96	2.833.787,78	297.080,63	1.465.264,68	20,258 054,12	13.590.435,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.335.944,37	727.276,21	833,894,81	1.387.851,60	29.522.822,01	- 23.948.550,77	1.742.490,44	408.482,40	2.651.709,96	2.833.787,78	297.080,63	1.465,264,68	20,258,054,12	13.590,435,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.757,175.62	1.769,563,67	1 664,869,75	1.866.417,43	1.953.036,10	1.701.109,59	1,891,808,93	1.928.284,74	1.917,298,60	2.001.425.40	1.997.254,39	2:103.560,80	22,552,805,02	24.054.045,60
Transferências Currentes	14.464.997,18	12.406.026,50	11 004 958,51	10.215.756,46	11.016.085,98	8.986.810,23	11.863.330,60	9.651.485,23	8.395.699,72	10.057.625,27	9.966.643,73	17.024.370,09	135.053.769.50	142 468.785,82
Cota-Parte do FPM	4.448,091,06	4.885.961,70	3.658.330,07	3.569.103,63	4.580.322,61	3.607.910,07	4.933.803,52	3.601.340,17	3.205 723,86	2.951.285,12	4.005.316,23	6.828.402,96	50.275.591.00	53.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.285.579,20	1.006.627.82	1.219.217.05	1.511,396,03	1.207,923,35	1.053.303,04	1.423 266,67	1.326,197,65	1,031,066,76	1.579,037,47	1.176,695,89	1.592.861.81	15,413,172,74	19.000 000,00
Cota-Parte do IPVA	3.185,876,43	1.543.314,48	1.571,703,91	750.511,20	447.188,82	281.539,42	312.428,44	318,282,72	256,991,48	256.747,19	229.841,89	280.128.79	9,434,554,77	11.000,000,00
Cota-Parte do ITR	3.312,32	1.106,60	361,91	1.018,80	2.909,93	587,77	0,00	550,98	7.851,01	29.585,63	7.724,90	6.555,44	61 565 29	63.000,00
Transferencias LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	147.000,00
Transferências LC 61/1989	18.886,02	19.991,93	19.307,87	19.574,52	19,167,12	20,100,88	20.348,59	18,212,16	22.201,06	19,647,70	20.632.93	24.252,11	242.322.89	252,000,00
Transferências do FUNDEB	4.516.506.97	3.836.773,85	3.583.577,60	3.260.396,57	3.685.241,05	2.929.049,54	3.331 053,85	3.363.151,06	2.796.647,99	3.669.290,18	3.353.644.96	3.857.325,84	42,182,659,46	41.988.000,00
Outras Transferências Correntes	1.006.745,18	1.112.250,12	952.460,10	1.103.755,71	1.073.333,10	1.094.319,51	1.842.429,53	1.023.750,49	1.075.217,56	1.552.031,98	1.172.786,93	4.434.843,14	17.443.923,35	16.468.785,82
Outras Receitas Correntes	1.213.804,70	455.201,50	1,165.889,58	1.558.242,95	1.237.597,61	1.198.025,62	1.276.858,04	1.319.594,09	1.899.345,32	1.730.679,97	1.303.834,69	1.734.378,84	16.093.453,11	12.851.696,13
DEDUÇÕES (II)	5.218.037,37	2.680.661,41	3.264.249,03	3.682.953,59	31.981.402,28	- 22,271,324,18	3.541.192,38	2.528.921,30	4.831.937,33	5.379.525,71	2.409,404,16	5.978.236,90	49.225.197,28	43.277,400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.752.762,25	1,134.392,52	1.262.890,42	1.521.104,35	29.967.334,70	- 24.007.873,24	1.863 754,28	746.800,93	3.127.092,28	3.833.927,48	386.882,92	2.455.132,22	25.044.201,11	17.346.700,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	676.926.14	54.868,44	707.574,49	991.528,43	762.565,26	743.860,87	732.753,59	729.203,67	800.078,26	578.337,65	934.478,91	2.185.036,85	9.897.212,56	9.848.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.788.348,98	1.491.400,45	1,293,784,12	1.170,320,81	1.251.502,32	992.688,19	944.684,51	1,052,916,70	904.766,79	967.260,58	1.088.042,33	1.338.067,83	14.283.783.61	16,082,400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18,057,172,38	16.705.722,40	20.689.234,92	16.279.676,09	17.415.750,88	14.095.318,93	18.590.759,29	15.092,163,43	14.977.781,44	16.025.638,75	15.589.904,21	23.337.083,07	206.856.205,79	227.024.204,10

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 22/05/2020 00:00 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:03

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2020 A 12/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art, 53, inciso I)

R\$ 1,00

					EVOLUÇÃO D	A RECEITA REAL	IZADA NOS ÚLTI	MOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2020
RECEITAS CORRENTES (1)	22.595.349,73	24.592.210,75	23.239.241,60	18.022.107,46	19.899.783,94	22.687.564,18	28.074.558,05	20.866.164,23	23.138.001,85	21.030.257,96	23.005.987,11	31.512.906,30	278.664.133,16	299.586.747
Receita Tributária	2.705.151,38	3.930.283,96	6.191.598,64	1.915.340,95	3.015.830,72	2.702.722,38	3.743.412,33	3.285,596,29	3.792.994,17	3.123.161,32	4.173.139,20	3.998.326,95	42.577.558,29	50.629.550
IPTU	528.253,31	1.023.540,48	2.323.609,28	144.684,94	536.165,18	319.765,99	574.081,30	375.191.40	560,609,37	313.949,27	515.167,16	393.834,53	7.608.852,21	9.021.100
ISS	681.365,92	763.933,87	701,522,91	469.751,31	620.682,45	589.938,58	894.967.30	916,825,88	968.914.63	954.413,94	937.945.92	1.110.992,76	9.611 255,47	9.169.380
ITBI	452.434.46	437.672,40	468.987,76	347.872,03	505.867,05	651.149,81	813.035,20	848.013,25	939.935,43	828,973,92	1.475.588,54	839.949,31	8.609.479,16	8.406.94
IRRF	301.081,82	384.411,72	449,156,22	389,451,70	412,382,05	405,978,86	391.653,10	338.711,52	384.227,47	422,772,27	396.257,33	838.169,01	5.114.253,07	5.815.30
Outras Receitas Tributarías	742.015,87	1.320,725,49	2.248.322,47	563.580,97	940,733,99	735.889,14	1.069.675,43	806.854,24	939,307,27	603.051,92	848.180,25	815,381,34	11.633.718,38	18.216.83
Receita de Contribulções	1.417.732,20	1.965.243,64	2.676.166.01	1.570.705,65	2.086.493,91	1.768.322,63	2.417.910,16	1.979.047,86	2.093.260,10	2.103.069,36	2.132.265,47	4.605.058,34	26 815,275,33	25.677.36
Receita Patrimental	808.857,60	749.647,47	266,490,57	1.517.906,49	2.286.180,91	2.012.637,60	3.136.336,47	267,592,45	52.360,42	192.448,78	2.016.496,99	3.842,797,12	17.149.752,87	14.655.81
Rendimentos de Aplicação Financeira	808.857,60	749.647,47	266.490.57	1317906,49	2.286.180,91	2.012.637,60	3.136.336,47	267.592,45	52.360,42	192.448,78	2.016.496,99	3.842.797,12	17.149.752,87	14.655.81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recolta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	
Receita de Serviços	1 966.032,66	1.960.039,54	1.883.895.16	1.708.408,93	2.239.545,70	2,063,488,62	2.173.206.81	2.010.794,58	2.147.548,29	2,200.135,87	2.192.072,41	2.386.270,99	24.931.439,66	26.867.88
Transferências Correntes	14.034.026,52	14.642.590,55	11,115,503,97	10,471,306,90	9.269,172,36	13.150.244.20	15.549.525,62	12.710.952.87	13.300.968,28	11.971.778,40	11.404.506,14	14.964.811,26	152.585.387,07	168.653,59
Cota-Parte do FPM	4.041.752,48	5.840.151.89	3.414.898.45	3.347.356,43	3.497.229.68	2.846.932,55	4.907.820,53	3.117.565,88	2.511.226,77	3.379,097,56	4.478.737,88	6.678.144,10	48.060.914,20	56.205.00
Cota-Parte do ICMS	1.368.878,68	1,290,415,11	1.326.251,61	1.046.917,35	747,973,02	1.285,124,46	1.228.612,31	1.204.006,84	1.551.815,01	1,431,732,22	1.350,803,89	1.712.849,74	15.545,380,24	20.000.00
Cota-Parte do IPVA	3,101,840,26	1.861.229,26	1.507.901.97	467.932,70	488.050,91	448,429,65	417.775,59	400,776,25	454.432,77	374.052,46	338,836,15	478.990,85	10.340,249,02	12.000.00
Cota-Parte do ITR	3.653,11	12,52	376,75	0,00	6,16	591,07	331,67	751,02	10,537,16	33.549,68	6.973,25	4.098,06	60.880.45	66.20
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	110.00
Transferências LC 61/1989	18.124.75	19.717,01	18.195.92	16.329,33	16.281,37	14.641,69	17.588,77	20 341,69	23.893,76	27.345,45	29.975,32	31,526,28	253.961.34	300.00
Transferências do FUNDEB	4.517.743,67	4.431.008,67	3,277,787,90	3.142.580,99	2.417.974,50	2.637.556,14	3.326,902,40	3.053.045,81	3.545.149,02	3.592.198,84	3.662.293,69	4.167.226,11	41,771,467,74	43.600.00
Outras Transferências Correntes	982.033,57	1.200.056,09	1.570.091,37	2.450 190,10	2.101.656,72	5.916.968.44	5.650.494,35	4.914,465,38	5.203.913,79	3,133,802,19	1.536.885,96	1.891.976,12	36.552.534,08	36.372.39
Outras Receitas Correntes	1.663.549,37	1.344.405,59	1.105.587,25	838.438,64	1.002.560,34	990.148,55	1.054.166,66	612.180.18	1.750.870,59	1,439,664,23	1.087.506,90	1.715.641,64	14.604.719,94	13.102.54
EDUÇÕES (II)	3.606.941,55	3.523.587,79	3.316.942,55	3.308,049,42	4.573.237,47	4.304.221,85	5.424.477,91	2.596.561,27	2.346.710,78	2.649.588,38	4.638.423,73	8.817.983,24	49.106.725,94	45.546.943
Contrib do Servidor para o Plano de Previdência e endim. Aplic, Financeiras RPPS	1,847,548,09	752.064,65	1.253,524,54	1.523.257,45	2.811.239,73	2.561,194,20	3.681.165.80	835.080,57	619.292,79	776.923,80	2.582.273,00	5.076.271,68	24.319.836,30	18.493.600
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	52.543,64	969.220,51	809.893,12	809.084,85	812.089,55	823,883,77	826.533,67	812,792,42	817.036,95	823.509,15	815.085,49	2.357.391,13	10.729.064,25	10.151.60
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.706.849,82	1.802.302,63	1.253.524,89	975.707.12	949.908,19	919.143,88	916.778,44	948,689,28	910,381,04	1.049.155,43	1.241.065,24	1.384.320,43	14.057.825,39	16.901,740
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922.299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383.342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791.291,07	18.380.669,58	18.367.563,38	22.694.923,06	229.557.407,22	254.039.805
·) Transferências obrigatórias da União relativas às mendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA ÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = II - IV)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922.299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383.342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791.291,07	18.380.669,58	18.367,563,38	22,344.923,06	229.207.407,22	254.039.80
) Transferências obrigatórias da União relativas às mendas de bancada (art. 166, § 16, da CP) (VI)	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	00,0	0,00	0,00	
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA ÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM ESSOAL (VII) = (V · VI)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922,299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383,342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791,291,07	18,380,669,58	18.367,563,38	22.344.923,06	229.207.407,22	254.039.809

Conte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 11/03/2021 20:13 | Relatório emitido em: 30/11/2023 07:59

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ÓRÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2021 A 12/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art, 53, inciso 1)

R\$ 1,00

					EVOLUÇÃO D	A RECEITA REAL	IZADA NOS ÚLTI	MOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2021
ECEITAS CORRENTES (1)	23.863,650,34	26.512.579,37	27.392.601,04	23.387.261,81	25.586.739,27	29.468.246,29	26.513.754,18	26.563.280,75	23.454.003,02	22.364.686,48	29.390.968,19	36.810.687,78	321.308.458,52	316.561,177,
Receita Tributária	2,981.781,84	5.610.443,60	8.609.251,01	4.010.664,27	4.456.585,69	3.877.031,07	4.913.065,48	4.539.863,49	3.765.056,74	3,552,546,04	4.062.740,91	4.616.074,91	54.995.105,05	53.226.026,
IPTU	434,115,28	1.414.534,28	3.171.168,26	472,639,39	835.811.63	484.983,95	894.062,29	461,100,37	699.570,82	371.028.54	721.114,35	494.932,00	10.455.061,16	9.234.320
ISS	942.497.02	872.008,98	952.359,62	933,395,12	902.047,65	1.114.762,22	1.150.558,46	1.114.142,93	1.068.495,22	961.006.37	914.490.47	1.194.112,95	12.119.877,01	9.807.540
ITBI	832.225,88	827.275,65	785.107,45	841.899,10	831.754.14	713.917,55	814.124,87	759.442,29	798.739,12	829.531.69	936.697,04	782.515,79	9.753.230,57	8.838.940
IRRF	7,266,83	662,566,65	516.044,03	438.396,28	490,908,75	417.042,99	486.825,58	521,765,25	398.911,78	392,007,91	331.900,17	1.114.023,56	5.777.659,78	6.071.000
Outras Receitas Tributarias	765,676,83	1.834.058,04	3.184.571,65	1.324.334,38	1,396,063,52	1.146.324,36	1.567.494,28	1.683.412,65	799.339,80	998,971.53	1.158.538,88	1,030,490,61	16.889.276,53	19.274.226
Receita de Contribuições	1,357,366,69	2.841.328,72	2.086.428,89	1.856.343,85	2,419,807,67	2 478.817,35	2.704.703,68	3.207.653,88	1.307.375,33	1.964 316,96	3.391.391,90	5.543 571,38	31.159.106,30	30.304.850
Receita Patrimoniai	104 807,25	14.233,31	385,520,95	1.347.608,50	1,085,623.80	388.983,96	403,181,71	536,054,57	1.115.518,03	573.916,70	3.708.422,65	2.113.963,67	11.777.835,10	17.566.273
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.807.25	14.233,31	385.520,95	1.347.608.50	1.085.623.80	388.983.96	403.181,71	536.054,97	1.115.518,03	573.916,70	3.708,422,65	2.113,963,67	11.777.835,10	17.566.273
Outras Receitas Patrimonials	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	o
Receita Agropecuária	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	t
Receita Industrial	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	2.007.303,23	1,919.039,55	2,133,298,09	2.273.391,73	2.282.008.53	2.187.637.52	2.305.900,73	2.249.555,40	2.128.878,23	2.138.029,74	2.144.314.03	2.407.938,93	26.177.295,71	27.987.09
Fransferências Correntes	16.016.821,28	14.881.650,92	13,131,209,68	12.804.009,10	13.906.431.07	13.322.586,71	14.801.935,45	13.689.876,01	13.827,709,27	12 589 499,18	14.490.094.13	19.639.702,65	173.101.525,45	170.2/27.56
Cota-Parte do FPM	4.864.359.65	6.375.942,15	4.273.660.06	4.467.787,77	5,369,665,69	4.643.927.04	6.345.375,49	5.073.330,13	3.984,275,93	4.439.812,97	5.766 103,42	8.583.971,04	64.188.211,34	58.395.00
Cota-Parte do ICMS	1.488.332,71	1.424,566,29	1.806,592,10	1.473.972,96	1,362,137,30	: 903,730,14	1.530.913,34	1.757.127,79	1.822.406,38	1,573,299,99	2.151.639,36	1.903.281,43	20.197.999.79	21,000,000
Cota-Parte do IPVA	2 991.278,31	1.513.246,72	1.052,568,37	1,066,986,80	1.088.539,38	877.573,53	543.560,01	447.058,18	379,713,55	345 236,41	338.672,66	454.311,86	11.098.745,78	13.000.000
Cota-Parte do ITR	6.276,17	1.483.03	116,92	689,42	14,95	80,85	891,49	908,41	11.545,37	50.501,66	2.459,54	7,172,66	82.040.47	69 500
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	115000
Transferências LC 61/1989	25.661.86	21.659,21	25.718,71	25.794,65	24.931 99	22.870,52	26.415,46	22.213,17	26.430,11	27 204,93	26.061,92	26.644,50	301.607,03	312,000
Transferências do FUNDEB	5.111.016,23	4.163.124,52	4.482,320,47	3.896,409,67	4.324.609,22	4.646.289,30	4.071.940.75	4.350,215,95	5.044,151,73	4.807.590.47	4.841,685,35	6.248.564,12	55.987.917,78	56,436,000
Outras Transferências Correntes	1,529,896,35	1.381.629,00	1,490,233,05	1.872.367,83	1.736.532,54	1.228.115,33	2.282.838,91	2.039,122,38	2.559.186,20	1.345.852,75	1,363,471,88	2.415.757,04	21.245.003,26	20.900.064
Outras Receitas Correntes	1.395.570,05	1.245.883,27	1.046.892,42	1.095.244,36	1.436.282,51	7.213.189,68	1.384.967,13	2.340.277,40	1.309.465,42	1,546.377,86	1.594.004,57	2.489.436,24	24.097.590,91	17.249.365
EDUÇÕES (II)	2,513,226,57	4.033.720,68	3.339.669,82	3.675.799,11	4.102.163,91	3.354.823,58	2.948.033,85	4.169.834,16	3.163.910,90	3.224.176,38	6.581.156,26	7.984.951,65	49.091.466,87	54.553.280
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e endim. Aplic. Financeiras RPPS	629 339,61	1.195.383.51	952,692,24	1,320.098,04	1,580.047,56	908.156,78	755.869,17	1.761.442,62	917.394,06	999.115,85	4.013,170,73	3.679.839.57	18,712,549,74	24,071.380
Compensação Financ, entre Regimes de Previdência	8,705,28	970,957,73	955.246,39	948.654,81	953.058,52	957.030,42	961.681,56	948.284,06	1,001.642,60	937.849,35	910,998,20	2.629.817,65	12.184.126,57	12.735.000
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.875.181,68	1.867.379,44	1.431.731,19	1,407.046,26	1.569.057,83	1.489.636,38	1.230.283,12	1.460.107,48	1.244.874,24	1.287.211,18	1.656.987,33	1.675.294.43	18.194.790,56	17,746.900
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.350.423,77	22.478.858,69	24.052.931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	23.565.720,33	22.393.446,59	20.290.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	272.216.991,65	262.007.897
) Transferências obrigatórias da União relativas às nendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.008,00	100,000,00	890,000,00	0,00	0,00	0,00	1.952.008,00	1.852.008
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA LLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = II - IV)	21.350.423,77	22,478,858,69	24,052,931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	22.603.712,33	22.293.446,59	19.400.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	270.264.983,65	260.155.889
Transferências obrigatórias da União relativas às nendas de bancada (art. 166, § 16. da CF] (VI)	0,00	0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	3
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA ÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM ESSOAL (VII) = (V - VI)	21.350.423,77	22.478.858,69	24,052,931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	22.603.712,33	22.293.446,59	19.400.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	270.264,983,65	260.155.889

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 04/03/2022 20:51 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:00

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2022 A 12/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

					EVOLUÇÃO DA	RECEITA REALI	ZADA NOS ÚLTIN	10S 12 MESES ¹				11 11 11 11	TOTAL	PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2022	
RECEITAS CORRENTES (1)	30,724,384,95	35.175.086,92	40.512.953,45	30.183.280,47	35.330.405,87	30.257.870,91	32,230,841,80	31,891,633,94	31,279,023,01	29.786.839,03	28.944.737,53	43.304.256,81	399.621.314,69	386.058.949,6	
Receita Tributária	3,793,962,76	6.255.722,01	9.454,059,81	4.230,620,56	4,874.966,48	3.891.586,20	4.864.455,75	4.868.563,94	4.830.556,82	3.551,316,16	3.958.646,41	5.093.838,32	59.668.295,22	71.099,300,	
IPTU	876.503,37	1,443.233,83	3.600.716,58	529.134,13	999.542,31	494.575,16	790,875.50	493.032,22	824.616,71	408,837,07	676.122,54	490.434,49	11.627,623,91	12.171.300,	
ISS	907,535,57	887.041,85	860.069,31	905.354,38	914.104,11	912.092,60	1.028.693.32	1.066,812,17	998.294,27	998.088,12	885.852,56	1.005.599,16	11.369.537,42	13.706.700,	
ITBI	643.577,30	612.851,98	595.346,89	754.360,30	802.026,74	580.837,75	918.261.04	1.392.608,59	925.079,99	642.580,16	590,870,77	1.085 150.30	9.543.551,81	11.391.000,	
IRRF	94.958,37	1.190.936,60	720.199.40	705.008.39	736,441,77	763.673,87	687,404,30	763,640,93	807.533,74	634.504,08	723.833,50	1,516,135,13	9.344.269,78	6.740.000,	
Outras Receitas Tributárias	1,271,388,15	2.121.657,75	3.677,727,63	1.336,763,36	1.422.851,55	1.140,406,82	1,439,221,89	1.152,470,03	1,275,032,11	867,306,73	1.081.967,04	996 519 24	17.783.312,30	27.090.300,	
Receita de Contribuições	974.797,72	2.924.671,86	3.821.260.03	1.917.023,43	2.965.885,66	3.177.059,69	3.095.558.92	3.063.397,47	3,195,708,08	3,027,364,35	2.751.349,55	7.641.552.27	38.555.629,03	34.853.900,	
Receita Patrimon al	674.054.04	1.955.640,92	4.276.010,05	2,441.577,33	2.737,499,01	1.505.416,34	1.512.859.96	2 434.790,68	3.389.666,14	3.476.140,88	1.312.661,04	3 056,555 34	28.772.871,73	15.454.277.	
Rendimentos de Aplicação Financeira	632.867,25	1 955.640,92	4.276,010,05	2.441.577,33	2.737 499,01	1.505.416,34	1,512,859,96	2.434.790,68	3.389.666,14	3.476.140.88	1.312.661,04	3.056.555.34	28.731.684,94	15.454.277,	
Outras Receitas Patrimoniais	41.186,79	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	41.186,79	0,	
Receita Agropectuiria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
Receita industrial	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,	
Recelta de Services	2.450.801,26	2 358 671,02	2 691 045 40	2,435.210,81	3.054.685,79	2 609 061,27	2.539.978.52	2 673 994,95	2,529.658,50	2.585,145,41	2.504.340,45	2.517450.71	30.950.044,09	29.938.040,	
Transferências Correntes	20.668.227,60	19 962.440,69	18.570.158,19	17.629.591,85	20.032414,46	17.416.132.55	18.607.941 84	16.955.810,99	15.373.465,32	15.323.398,06	16.537.500,52	22.083.500,29	219.160.582,36	213.635.486,	
Cota-Parte do FPM	5.957 439,56	8316.083.26	5 041.547.09	5.976.018,52	6.647.724,24	6.220.214,62	8,372,017,53	6.082.723,76	5.599.430.07	5.327,668,29	6.695.909,24	10,404,100,29	80.640.876,47	68.200.000	
Cota-Parte do ICMS	1.655.857,61	1.598,846,49	2.076,346,10	1 708.896,27	2,057,561,24	1.694 951,27	1 685,001,83	1 999,430,32	1.717.557,92	1.672.549,56	1.597,701,19	1 572 726,57	21.037.426,37	22.000.000	
Cota-Parte do IFVA	3.548.355,36	1.911.753,97	1.993.137,80	1.713,173,74	1,673,172,99	789.553,43	530.553,10	563.665,36	415,050,97	407.424.15	386.338,07	591.048,26	14.523.227,20	14.000,000,	
Cota-Parte do ITR	4.253.49	1.032,67	40,78	0.00	1.806,43	1.239,06	215,54	1.009,86	12.513,67	77.677.42	3.125,72	3.146.93	105,960,97	70.000,	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,	
Transferências IC 61/1989	24.939,75	21.900,36	24.810,85	25.233,35	13.414.99	18.927,06	19.509.21	15.539,66	20,500,22	20,922,21	15.213,62	21 615.41	242.526,69	300,000,	
Transferências do FUNDEB	8.152.472,57	6.562.500,76	7.195.928,84	6.703.983,49	7.069.938,58	6,304,619,38	6.127.352,69	6.595.381,09	5.966.581,01	6.087,139,80	6.277.870,69	6.255.133,02	79,298,901,92	84.464.758,	
Outras Transferências Correntes	1.324,909,26	1.550.323,18	2.238.346,73	1.502,286,48	2.568,795,99	2.386,627,73	1.873.391,94	1,698,060,94	1.641.832,06	1.730.016,63	1.561.341,99	3.235.729,81	23.311.662,74	24.600.728,	
Outras Receitas Correntes	2.162.541,57	1,717.940,42	1.700,419,97	1.529.256,49	1.664.954,47	1.658,614,86	1,610,046,81	1.895.075,91	1.959.968,15	1.823,474,17	1.880.239,56	2.911.359,88	22.513,892,26	21.077.945,	
DEDUÇÕES (II)	3.461.775,67	6.624.386,87	9.017.971,20	5.750,270,08	6.785.570,61	5.383.833,43	5.084.586,81	6.084.402,05	6.914.210,84	7.030.333,76	5.051.684,68	12.071.012,74	79.260.038,74	67.539,150,	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência ³	16.017,76	886,915,20	1.741.690,59	96.030,40	919.249,41	992,583,68	965.443,60	1.014.766,75	1.024.720,38	991,146,48	984.894,00	1.962.483,64	11.595.941,89	10.639.400.	
Compensação Firanc, entre Regimes de Previdência 4 e S	1.132.986,26	2.050.140,10	2.011.134,05	2.100.027,65	2.059.758,30	2.152.407,84	2.161.888,27	2.136.353,70	2.200.406,66	2.140.179,72	2.076.363,05	6.293,712,73	28.515.358,33	23.912.750.	
Rendimentos de Aplicações de Recursos revidenciários	74.602,55	1.317,408,25	3.437.970,08	1.669.547,67	1.727.826,97	493.864,83	443,292,31	1.200.807,86	2.245.782,29	2.397.759,31	250.770,10	1.920.313,63	17.179.945,85	13.113.000	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.238,169,10	2.369.923.32	1.827.176,48	1.884.664.36	2.078,735,93	1.744.977.08	1.513.962,63	1.732.473,74	1.443.301,51	1.501.248,25	1.739.657,53	1,894.502,74	21.968.792,67	19.874.000,	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.262.609,28	28.550.700,05	31.494.982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	24.874.037,48	27.146.251,99	25.807.231,89	24.364.812,17	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,07	320.361.275,95	318.519.799,	
·) Transferências obrigatórias da União relativas às mendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907,000,00	907,000.	
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA ÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = II - IV)	27.262.609,28	28.550.700,05	31.494.982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	23.967.037,48	27.146.254,99	25.807.231,89	24.364.812,17	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,07	319.454.275,95	317.612.799	
) Transferências ebrigatórias da União relativas às mendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	Ö,	

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 18/02/2023 00:10 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:00

3427/23

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2022 A 12/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate ás endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	464.642,00	271,488,00	269.064,00	269.064,00	269.064,00	538.128,00	2.081.450,00	1.740.432,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	27.262.609,28	28,550,700,05	31.494,982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	23.967.037,48	26.681.612,99	25.535.743,89	24.095.748,17	22.487.441,27	23.623.988,85	30.695,116,07	317.372.825,95	315,872,367,84

- 1. Receta realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
- 2. As tabelas TipoOperacao Receita, Origem Recurso e Fonte Padrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
- 3. Wa linna Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciaros, a partir de 2022.
- 4. De acorde com a metodología de cálculo da STN: "Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratarm-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores, cedidos de um ente para o outro".
- 5. Na linna Compensação Financ, entre Regimes de Previdência estão sendo computados, também, as receitas previcenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconómica = 1, exance o correto é na cdCategoriaEconómica = 7.

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 10/2022 A 09/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

					EVOLUÇÃO DA	A RECEITA REALI	ZADA NOS ÚLTIN	10S 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023	
RECEITAS CORRENTES (!)	29.786.839,03	28.944,737,53	43.304.256,81	36.9;4.547,86	37,280,221,80	41.332.272,45	34,610,299,06	40.628,636,59	37.697.999,75	39,253,020,88	35.710.850,96	30,668,660,81	436.132.343,53	453.346.822	
Receita Tributária	3.551.316,16	3.958 646,41	5.093.838,32	3 276 008,50	4.185.418,66	9.644 043,73	4.786.965,02	4.906.701,36	4.474.538,97	5,381,434,38	4.872.962,73	4.677.624,15	58.809.498,39	64.187.055	
IPTU	408.837,07	676.122,54	490,434,49	590.190,64	1.329.978,80	5.874.021,83	638.015,66	1.111.384,28	622,402,25	1.095.943,60	629.958.48	931.509,91	14.398.799,55	13.741.800	
iss	998.088,12	885.852,56	1.005.599,16	703.385,07	1.014.758,72	1.117.702.98	1.040.836,96	1.164.442,01	1.040.468,23	1.225.035,02	1.181.769,28	1.198,173,74	12.576.111,85	14,433,100	
ITBI	642.580,16	590,870,77	1.085.150,30	828.459.37	683.807,31	1.036,748,15	905.897,12	928.828,41	991.196,96	1.257,856,05	1.171.489,87	864.421.12	10.987.305,59	12.243.500	
IRRF	634.504,08	723.833,50	1.516.135,13	732 348,02	764,250,88	1.123.354.81	1.133.969,98	1.006,848,29	1.196.837,12	1,096,652,92	1.040.872,39	1,216,679,52	12.186.286,64	9.000.000	
Outras Receitas Tributarias	867.306,73	1.081.967,04	996.519,24	421.625,40	392.622,95	492,215,96	1.068.245,30	695,198,37	623.634,41	705.946,79	848.872,71	466.839,86	8.660.994.76	14.768.655	
Receita de Contribulções	3.027.364,35	2.751.349,55	7,641,552,27	1.163.929,72	3.271.734,43	3.453.243,81	3.576.454,00	3 467 257,11	3.153.437,19	3.019.225,59	3.067.564,28	2.976.488,23	40.569.600,53	39.841.263	
Receita Patrimonial	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,34	3 138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638 219,82	3.062.248,66	- 563.617,13	35.904.666,98	23.680.430	
Rendimentos de Aplicação Finance.ra	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,34	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967.38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215.75	3.638.219.82	3,062.248,66	- 583.617.13	35,904.666,98	23 680 430.	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.	
Recejta Industrial	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0	
Receita de Serviços	2.585.145,41	2.504.340,45	2,517,450,71	2 573.402,25	3.758.678,04	3.527 819,29	2.887.304,94	4.017.888.78	6.021.706,44	4.062.855,72	4.289,754,42	3.691.191,16	42.437.537,61	51.904.676	
Transferências Correntes	15.323.396.06	16,537,500,52	22.083.500,29	24,314,591,67	21.152.866,96	18.489.577,66	18.639.276,63	22.237,664,13	17.975,793,39	21.375.659,89	18.418.682,81	17.961.869,19	234.540.381,20	248,940.629	
Cota-Parte do FPM	5.327,668,29	6.695.909.24	10.404.100,29	7.213.477.13	9.004.547,62	5.508,494,86	6.297.928,66	7.000,175,48	6.535.913,02	8.677.467.59	6.252,945,95	6.360.714.87	85.279.343,00	91,500,000	
Cota-Parte do ICMS	1,672,549,56	1.597 701,19	1.572.726,57	1.7:7.858,10	1.393.642,09	1.566,899,47	1,639,744,07	1.996.279,98	1.691.083,86	1.826,398,47	2.000,992,43	1.987.368,90	20.662,244,69	23 500,006	
Cota-Parte do IPVA	407.424,15	386.338,07	591.048,26	4 285 996,67	2,207,143,64	2.337.096,54	2.088.637,64	2.150.845,90	897.777,24	779,465,30	688.721,70	580.576,50	17.401.071,61	14.760,000	
Cota-Parte do ITR	77.677.42	3.125,72	3.146,93	2.831,30	2,800,73	688,77	97,20	166,73	2,670,18	73,14	418,87	17.091,04	110.788,03	100,000	
Transferências LC 87/1996	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Transferências LC 61/1989	20.922.21	15.213,62	21.615,41	19.461,80	13.878,58	17.199,93	18.336,37	16.489,11	20.561,50	18.680,79	16.627,75	21.549,61	220.536,68	315.000	
Transferências do FUNDEB	6.087.139,80	6.277,870,69	6.255,133,02	9.485.679,08	6.861.641,97	7,113,441,37	6.801.260,91	7.810.083,87	6.880.977,38	6.405,767,63	7.337.538,17	6.801.658,13	84.118.192,02	94,142,796	
Outras Transferências Correntes	1.730.016.63	1,561,341,99	3,235,729,81	1.6:9.287,59	1,669.212,33	1.945.756,72	1.794.271,78	3,263.623,06	1.946.810,21	3.667.806,97	2.121.437,94	2.192,910,14	26,748,205,17	24.682.833	
Outras Receitas Correntes	1.823.474,17	1.880.239,56	2.911.359,88	2.417.977,75	1.863.833,99	1.847.620,58	1.693.855,93	1.873.620,20	1.838.308,01	1.775.625.48	1.999.638,06	1.945.105,21	23,870.658,82	24.792.767	
DEDUÇÕES (II)	7.030.333,76	5.051.684,68	12.071.012,74	5.934.783,46	7.886.085,61	8.255.965,58	7.485.613,92	8.592.781,31	8.380.284,31	7.079.366,44	6.958,983,56	3.296.549,48	88.023.444.85	85.863.653	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência ³	991.146,48	984.894.00	1.962.483.64	75.097.05	1,065.407,12	1.120.539.95	1.147.438,67	1.132.130,63	1.127.873,69	1.126,426,59	1.123.589.11	1,122,828,13	12,979,855,06	13.193.750	
Compensação Financ entre Regimes de Previdência 4 e 5	2.140.179,72	2.076.363,05	6.293,712,73	1.198.147.58	2.212,494,27	2.148.638.21	2.256,935,36	2.288.621,59	2.198.599,80	2.188.837,75	2,262,657,38	2.240.574,83	29.505.762,27	29.709.753	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.397.759,31	250.770,10	1.920,313,63	2.013.613,87	2.083.781,74	3.100.711,55	2.072.491,11	2.939.237,70	3.224.209,68	2.255.272,33	1,780,795,76	-1.674.281,23	22.364.675.55	18.837.150	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,501.248,25	1.739.657,53	1.894,502,74	2.647.924,96	2,524,402,48	1.886.075,87	2,008.748,78	2.232.791,39	1.829.601.14	1.508.829,77	1.791.941.31	1.607.427,75	23,173,151,97	24.123.000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.756.505,27	23,893,052,85	31.233.244.07	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076,306,87	27.124.685,14	32.035.855,28	29.317.715,44	32.173.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	348.108.898,68	367.483.169	
(-) Transferências obrigatórias da Umão relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	0,00	0,00	1.102,000,00	1,102.000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PÁLCULO DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = III - IV)	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233,244,07	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.855,28	29.317.715,44	31.071.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	347.006.898,68	366.381.169	
-) Transferências obrigatórias da União relativas às mendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C	

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 28/10/2023 03:26 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:01

103427/23

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 10/2022 A 09/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate ás endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		269,064,00	538,128,00	289.044.00	158.844,00	419.244,00	289.044,00	295.680,00	340,560,00	340.560,00	343,200,00	343.200,00	3,895,632,00	3,483,272,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	22.487.441,27	23.623.988,85	30.695.116,07	30.690.720,40	29.235.292,19	32.657.062,87	26.835.641,14	31.740,175,28	28.977.155,44	30.731.094,44	28,408.667,40	27,028.911,33	343.111.266,68	362.897.897,44	Service of the servic

- 1. Receita realizada liquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
- 2. As tabelas TipoOperacaoReceta, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
- 3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste cemonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
- 4. De acordo com a metodología de cálculo ca STN: "Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam se de receitas de Contribuições Patronals de servidores, cedidos de um ente para o outro".
- 5. Na linha Compensação Financ, entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 10/2022 A 09/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

						DESPESAS	EXECUTADA	S (Últimos 12	Meses)					
							LIQUIDADAS							INSCRITAS E
DESPESA COM PESSOAL	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADO (b) ²
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	14.490.911,89	14.675.232.81	28.822.716,75	14.942.247,28	15.397.432,25	24.352.851,04	16 972.689,66	17.034.987,63	16.962.659,69	16.993,100,16	17.088.518,45	17296 773,92	215.030.121,53	869.917,0
Pessoal Ativo	11.834,907,74	12.136.288,85	24,150.621,07	12.531.610,66	12.947.201,78	21.461.308,88	13.897.211,10	13.865.526,24	14.094.945,23	14.091.078,35	13.815.068,00	14.132.460,96	178.958.228,86	220.265,0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.443.633,78	10,751,173,94	21.438.999,57	11,009.941,00	11.442.614,65	19.862.744,73	12.312.658,24	12.288.624,04	12.514.759,71	12.512.409,89	12.237.783,67	12.557.901,41	159.373.244,63	220,265,0
Obrigações Patronais	1.391.273,96	1.385,114,91	2.711.621,50	1.521.669,66	1.504.587,13	1.598.564,15	1,584,552,86	1.576,902,20	1 580.185,52	1.578.668,46	1.577.284,33	1 574,539,55	19,584,984,23	0,0
Pessoai Inativo e Pensionistas	2.184.909,31	2.213.009.88	4 304.518,32	2.410,636,62	2.354.648,26	2,558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2 620,418,96	31.685.278,08	13.881,3
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.893.206,18	1.921.684.49	3.728.568,01	2.104.943,18	2.034.762,99	2.193.953,37	2.250.523,91	2.278.740,69	2.280.318,62	2.285.371,97	2.289.421,40	2.297.760,02	27.559.254,83	12.920,0
Pensões	291,703,13	291,325,39	575,950,31	305.693,44	319.885,27	364.171,09	338.168,84	340.046,50	324.133,93	328.259,95	324.026,46	322.658,94	4.126.023,25	961,2
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercenização (§ 1ª do art. 18 da LRF)	471.094,84	325.934,08	367.577,36	0,00	95.582,21	333.417,70	486.785,81	550.674,20	263.261,91	286.389,89	660.002,59	543.894,00	4.386.614,59	635,771,2
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercerrização (exceto elemento 34)	0,00	9,00	0.00	0.00	00,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.877.447,03	2,778,858,32	4,793,782,95	2.620.061,85	2.538.208,46	10,934.566,16	3.597.968,85	3.568.090.18	3.596.411.86	3.425.125,19	3.397.303,33	3.485.269,99	47.613.094,17	13,881,3
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	252.436,26	385,854,61	50.073,30	209.425,23	183 560,20	7.872.877,44	487.665,30	436.743,34	448 106,64	486.076,85	453.217,25	345.122,11	11.611.158,53	0,0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ³		NIE W De W	dat vera le la 1 Anni 1 - ane base	a	N ERIN	er er voor ofde	n= 1 aby 3	- May	to the state		1 1, 1	p. N. w		ar as \$4
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	2.184.909,31	2.213.009,88	4.304.518,32	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	31,685.278,08	13.881,3
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	440.101,46	179,993,83	439.191,33	00,0	0,00	503.564,26	521.610,80	512.559,65	543,852,67	325.416,42	930.638,22	519,728,92	4.316.657,56	0,1
nara pagamento do vencimento ou le qualquer outra vantagem dos ngentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 1, EC 120/2022)	MANAGEMENT OF THE SAME	a crumos mil	210 210 210	E I Sectiff Fed	nis s Ness Ness	Water to extract the	C = K LE		A Line 1 Gard	Sic Lytin		n Mari (Out o		The same of the sa

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 22/11/2023 01:53 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:36

MUNICÍPIO DE SARANDI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

10	/2022	A 09	/2023

						20/20221	00,2020							
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,0	0,00	0,00	00,0	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da				Anapolis Edi		market		Moreover-for Household						
enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15						moves !							ALTOROP FR	audientunis.
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.613.464,86	11,896,374,4	24.028.933,80	12,322,185,43	12.859.223,79	13.418.284,88	13.374.720,81	13.466.897,45	13.366.247,83	13.567,974,97	13.691.215,12	13.811.503,93	167,417,027,36	856.036,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.108.898,68	greened serve advanced
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.102.000,00	
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	Married III attached at 3
-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.895.632,00	*
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMÍTES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VII)	343.111.266,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	168.273.063,68	49,04%
IMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	185.280.084,01	54%
IMITE PRUDENCIAL (X) (paràgrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	176.016.079,81	51,3%
JMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	166.752.075,61	48,6%

NOTA

- 1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
- 2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
- 3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:
 DespesaNaoEmpenhada e Apropriação DespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Vaniáveis; Obrigações Patronais...).
- 4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeira, especificamente nas contas cdClasse cdGrupo + cdSubGrupo + cdSubttulo + cdItum + cdSubttulo + cdSubttulo + cdItum +
- 5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício seguinte, as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
- 6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 22/11/2023 01:53 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:36

30



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS na qualidade de ordenador de despesa, que o aumento da despesa de pessoal para alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º. da lei nº. 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no inciso XXIV, do art. 3º. da lei nº. 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei, de acordo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, consolidado no exercício de 2023 e nos dois subsequentes, em anexo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município.

Declaramos que o artigo 34, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2838/2022, de 01/08/2022, do exercício de 2023, com fundamento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso I e II, da Constituição Federal, contêm autorização, a seguir transcrito:

"Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 2838/2022, de 01/08/2022, do exercício de 2023.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, observado o preceito contido no inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de vantagens. aumentos remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concursos públicos para provimento de cargos públicos, bem como admissões ou contratações de pessoal pela administração direta e indireta deste Município e pelo Poder Legislativo Municipal, respeitadas as limitações constitucionais, legais e descritas nesta Lei, especialmente as determinações estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000. de 04/05/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARAMOS também, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a origem dos recursos para alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º. da lei nº. 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

inciso XXIV, do art. 3º. da lei nº. 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei, constantes na Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022, do exercício de 2023, está devidamente prevista nas respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que produza os seus efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPAT Prefeito Municipal

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA Secretário Municipal de Saúde



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guiapó, 484, Centro – Sarandi/PR – Fone (44) 3126-9500.

Ref. ao Ofício nº 2054/2023 Parecer Jurídico nº 765/2023

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito

I- Do Relatório:

Foi recebido por esta procuradoria o Ofício nº 2054/2023 – Gabinete, o qual solicita a análise por parte da procuradoria acerca do projeto de lei ordinária, exarando então parecer jurídico. O tema é a alteração e criação de função de confiança para a Secretaria Municipal de Saúde.

II- Da Fundamentação:

Incumbe a procuradoria manifestar-se sobre os aspectos jurídicos, não adentrando em aspectos eminentemente técnicos ou administrativos. Sabe-se ainda que o parecer jurídico auxilia a tomada de decisão, mas não é a decisão em si, uma vez que a autoridade deve levar em consideração todo um conjunto de elementos que tocam o caso, dentro ainda da discricionariedade que a lei permite, mas tudo sempre em prol do interesse público.

Inicialmente cumpre destacar que conforme aduz a Lei Orgânica de Sarandi-Pr em seu art. 5°, inc. I, compete ao prefeito legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse tocante, versa o presente parecer a respeito da legalidade e a constitucionalidade acerca da alteração da Lei nº 2.860/2022, sobre as funções de confiança do Poder Executivo Municipal de Sarandi – Paraná, e dá outras providências.



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guiapó, 484, Centro - Sarandi/PR - Fone (44) 3126-9500.

Importante destacar que a emissão do presente parecer tem caráter opinativo e não vincula à Administração a sua motivação, ou mesmo conclusões¹. Assim, tem-se que o parecer não é vinculante, o que leva a conclusão de que, se for o caso, os agentes políticos possam formar suas próprias convicções em discordância com as opiniões manifestadas nesta peça.

Ademais, de acordo com o art. 37, inc. I, II da Lei Orgânica de Sarandi-Pr, assim fica imposto:

Art. 37 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

 I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições do Secretário Municipal, ocupantes de cargo em comissão e demais funcionários da Administração Pública;

Desse modo, entende-se que é possível a confecção de lei para a alteração e criação de função de confiança, desde que com a devida observação dos parâmetros estabelecidos em Lei. Neste diapasão, cumpre também destacar que é obrigatória a observância do prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que haja legalidade neste projeto de lei. Nessa toada, entende-se que é possível a criação e/ou alteração de funções de confiança, de modo que o Prefeito tem o poder e a discricionariedade de decidir a respeito dos interesses locais, bem como da conveniência e oportunidade do presente projeto de lei, vez que não compete ao parecerista adentrar acerca do mérito no que toca a necessidade das respectivas funções criadas.

29 2 SAND



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guiapó, 484, Centro - Sarandi/PR - Fone (44) 3126-9500.

Importante destacar que a criação de funções de confiança deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, sendo que deve conter o projeto de lei denominação, o quantitativo de vagas, a remuneração, os requisitos de investidura e as respectivas atribuições, que deverão ser descritas de forma clara e objetiva. Também cumpre consignar que as funções de confiança devem ser ocupadas exclusivamente por servidores de provimento efetivo, de acordo com o artigo 37, inciso V da Constituição Federal, que assim impõe:

CF, art. 37, inc. V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Por derradeiro, uma vez que haverá maiores dispêndios acaso aprovado referido projeto, há a necessidade de se apresentar previsão de impacto orçamentário. *Ex positis*, emite-se o presente parecer jurídico favorável acerca da possibilidade de alteração e criação de função de confiança pelo Poder Executivo Municipal, desde que cumprido o prejulgado nº 25 do TCE/PR, bem como avaliado pelo Chefe do Poder Executivo a pertinência, razoabilidade, oportunidade, conveniência e proporcionalidade.

É o parecer.

Atenciosamente,

Diego Franco Pereira

Procurador Jurídico do Município Portaria nº 2.928/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ. AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 103-PROJETO DE LEI CMS. - Nº 131 / 2023 SENHA PARA CONSULTA WEB: 21815

DATA:

11/12/2023 - 16:04

Requerente:

WALTER VOLPATO

CPF/CNPJ:

204.888.239-00

RG/Insc. Est.: 907 571-2

Endereço:

Jaçanã, 606

Complemento:

सम्बन्धाः वर्षाः वर्षे । वर्षाः वर्षेत्रः । वर्षाः । वेद्वानिकृतः । वर्षाः । वर्ष

Bairro: Centro

Cidade:

Sarandi-PR

CEP: 87111-970

Telefone:

(44)3264-8600

ASSUNTO:

ALTERA

A LEI Nº 2.860/2022.

ALTERA A LEI № 2.860, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.



CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS

Divisão de Protocolo - DPR FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750

E-mail: clirf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 1/2024/CLJRF

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor Eunildo Zanchim Presidente da Câmara Municipal de Sarandi Câmara Municipal de Sarandi Sarandi – PR

Assunto: Solicitação de informação de Projetos de Lei.

EXPEDIENTE RECEBIDIO EM 12 / 01 /2024 HORA 1/6 . 54 Por Oxumum

Senhor Presidente,

- 1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião extraordinária da aludida Comissão em conjunto com as outras Comissões, nesta data, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar diversos Projetos de Lei, encaminha para solicitação de informação os seguintes Projetos de Lei:
- a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 599/2024, o qual Adequa o prazo estabelecido no §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022 às condições específicas da Autarquia Águas de Sarandi.
- 1. Quantos servidores estão cedidos hoje, pela Prefeitura, à Autarquia Águas de Sarandi? Apresentar nomes, cargos ocupados e funções desempenhadas?
- 2. Dos servidores cedidos, quais são os servidores que detêm conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que justifica a prorrogação do prazo solicitado e que não possam ser desempenhadas pelos novos concursados ou outros que já são concursados? Apresentar nomes, cargos ocupados e funções desempenhadas?
- 3. Especificar a atividade desempenhada pelos servidores que detêm conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário cedidos pela Prefeitura, no sentido de buscar a eficiência na transição para o quadro dos novos servidores concursados?
 - Tem algum planejamento para otimizar a transição?
- 5. Qual é a data estimada para a homologação do Concurso Público em andamento e convocação dos aprovados?
- 6. Serão convocados de imediato os aprovados no Concurso Público, dentro do limite de vagas ofertadas pelo edital, de modo a evitar frustra o Concurso Público em andamento? Especificar qual o planejamento de convocação dos novos concursados.
- b) **PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023**, o qual Altera a Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.
- Corrigir o Item 3. Dos Cálculos, da Estimativa de Impacto Financeiro. O segundo quadro deste item considera apenas um assessor, mas o correto são dois assessores.
- 2. No mesmo **Item 3**, mas no primeiro quadro, os reflexos do 13º devem estar equivocados, pois, a coluna dos valores mensais deveria refletir 1/12 da referida

Página 1 de 1

OFÍCIO Nº 1/2024/CLJRF

gratificação e a coluna dos valores anuais deveria refletir a somatória das doze parcelas mensais.

3. Corrigir a estimativa para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, conforme pressupõe o inciso I do Art. 16 da LRF.

Respeitosamente,

DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"

Presidente (CLJRF)

ver.dionizio@cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 005/2024/CMS

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor Walter Volpato Prefeito Prefeitura Municipal de Sarandi 87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Solicitação de informação.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que atenda o que o Oficio nº 1/2024/CLJRF questiona.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

presidencia a cms.pr.gov.br

Anexos:

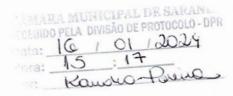
Oficio nº 1/2024/CLJRF





Rua José Emiliano de Gusmão, 565 CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 /3264-8620



Sarandi, 15 de janeiro de 2024

Oficio n.º 48/2024

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim "Nildão"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi - Paraná

Referente: Oficio n.º 05/2024 CMS

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste em atenção ao oficio n.º 05/2024 CMS no qual apresenta em anexo o oficio n.º 01/2024 CLJRF, encaminhar a Estimativa de Impacto Financeiro ,assinado pela Sra. Karina Yuri Sudo Nakano - Contadora e Sr José Sidney Gremes - Secretário Municipal de Fazenda referente ao item "B".

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração .

Atenciosamente.

WALTER Assinado de forma digital por WALTER VOLPATO:204 VOLPATO:0488823900 Dados: 2024.01.16 13:41:27-03:00'

Walter Volpato Prefeito

Prefeitura do Município de Sarandi





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 005/2024/CMS

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor Walter Volpato Prefeito Prefeitura Municipal de Sarandi 87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Solicitação de informação.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que atenda o que o Ofício nº 1/2024/CLJRF

questiona.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

presidencia a cms.pr.gov.br

Anexos:

Oficio nº 1/2024/CLJRF





Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750

E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 1/2024/CLJRF

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor Eunildo Zanchim Presidente da Câmara Municipal de Sarandi Câmara Municipal de Sarandi Sarandi – PR

Assunto: Solicitação de informação de Projetos de Lei.

EM 12 1 01 12024
HORAGO 6 54
Por O Municipal PROTOCO 0

Senhor Presidente,

- 1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião extraordinária da aludida Comissão em conjunto com as outras Comissões, nesta data, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar diversos Projetos de Lei, encaminha para solicitação de informação os seguintes Projetos de Lei:
- a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 599/2024, o qual Adequa o prazo estabelecido no §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022 às condições específicas da Autarquia Águas de Sarandi.
- 1. Quantos servidores estão cedidos hoje, pela Prefeitura, à Autarquia Águas de Sarandi? Apresentar nomes, cargos ocupados e funções desempenhadas?
- 2. Dos servidores cedidos, quais são os servidores que detêm conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que justifica a prorrogação do prazo solicitado e que não possam ser desempenhadas pelos novos concursados ou outros que já são concursados? Apresentar nomes, cargos ocupados e funções desempenhadas?
- 3. Especificar a atividade desempenhada pelos servidores que detêm conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário cedidos pela Prefeitura, no sentido de buscar a eficiência na transição para o quadro dos novos servidores concursados?
 - 4. Tem algum planejamento para otimizar a transição?
- 5. Qual é a data estimada para a homologação do Concurso Público em andamento e convocação dos aprovados?
- 6. Serão convocados de imediato os aprovados no Concurso Público, dentro do limite de vagas ofertadas pelo edital, de modo a evitar frustra o Concurso Público em andamento? Especificar qual o planejamento de convocação dos novos concursados.
- b) **PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023,** o qual Altera a Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.
- Corrigir o Item 3. Dos Cálculos, da Estimativa de Impacto Financeiro. O segundo quadro deste item considera apenas um assessor, mas o correto são dois assessores.
- 2. No mesmo **Item 3**, mas no primeiro quadro, os reflexos do 13º devem estar equivocados, pois, a coluna dos valores mensais deveria refletir 1/12 da referida

OFÍCIO Nº 1/2024 CLJRF

gratificação e a coluna dos valores anuais deveria refletir a somatória das doze parcelas mensais.

3. Corrigir a estimativa para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, conforme pressupõe o inciso I do Art. 16 da LRF.

Respeitosamente,

DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"

Presidente (CLJRF)

ver.dionizio@cms.pr.gov.br



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

A/C. SR. PREFEITO WALTER VOLPATO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo visa demonstrar eventual impacto financeiro decorrente da alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no inciso XXIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei.

2. Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL

Para a realização da projeção apurou-se a média da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Gasto com Pessoal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (parcial), período em que houve apuração pelo Tribunal de Contas do Paraná, no percentual de 13,56%, conforme segue:

ANO	RCL Ajustada TCE PR - Conforme Relatórios	%	Origem da informação
2019	206.856.205,79		Fonte TCE
2020	229.207.407,22	10,81%	Fonte TCE
2021	270.264.983,65	17,91%	Fonte TCE
2022	317.372.825,95	17,43%	Fonte TCE
2023*	343.111.266,68	8,11%	Fonte TCE
	Média	1	3,56%

 Informação até set/2023, último período divulgado pelo TCE PR disponível para análise

Espera-se que haja crescimento da Receita Corrente Líquida em razão de maior efetividade na arrecadação, aplicação de correção monetária, bem como acompanhamento da evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Exercícios de 2020 até 2023. Verifica-se que em média houve o crescimento de 13,56% ao ano.

15 101/24

Entretanto, para a realização das projeções no presente estudo, utilizou-se de uma <u>premissa mais</u> <u>conservadora</u>, aplicando-se o percentual de 50% de média apurada, ou seja, em **6,78%** (50% de 13,56%) ao ano, conforme segue:

Estimativa da Receita Corrente Liquida 2023, 2024, 2025 e 2026.

ANO	Estimativa	%
2023*	366.381.983,36	1,70%
2024	391.230.981,81	6,78%
2025	417.765.305,27	6,78%
2026	446.099.256,98	6,78%

^{*} Crescimento anual proporcional aos meses restantes do ano de 2023 (out, nov e dez)

3. Dos Cálculos

Inicialmente cabe esclarecer que os cálculos foram realizados com base no salário base do cargo de contador para aplicação dos percentuais devidos a título de função de confiança, houve apuração do impacto mensal e anual e demais reflexos, conforme segue:

Descritivos	Valores MENSAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Majoração de 15% para 25%	721,76	8.661,14
Reflexo Férias	30,07	360,88
Reflexo 13º Salário	60,15	721,76
Totais	811,98	9.743,79

Descritivos	Valores MENSAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Acréscimo de 15%	1.082,64	12.991,72
Reflexo Férias	45,11	541,32
Reflexo 13º Salário	90,22	1.082,64
Totais	1.217,97	14.615,68



Ainda, considerando o último Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em anexo), ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificamos que a atual receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal representa o montante de R\$ 343.111.266,68 e a respectiva despesa com pessoal é de R\$ 168.273.063,68. Assim, para os anos de 2024, 2025, levou-se em consideração um possível incremento nesta despesa na ordem de 9%, computando assim reposições, elevações e anuênios.

Esclarecer que não foram realizadas estimativas para o ano de 2023, tendo em vista o insignificante impacto financeiro e improvável implementação ainda este ano, haja vista restar apenas um mês para o fim do exercício. Isso posto, realizamos as projeções para os anos de 2024, 2025 e 2026, que seguem demonstradas:

2024

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	391.230.981,81		
Despesa Total com Pessoal	183.444.191,23	46,89%	
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%	
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%	
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%	

2025

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	417.765.305,27		
Despesa Total com Pessoal	199.954.168,44	47,86%	
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%	
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%	
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%	

2026

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	446.099.256,98	
Despesa Total com Pessoal	211.951.418,55	47,51%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%



4. Outros esclarecimentos

O presente estudo não leva em consideração outros eventuais acréscimos nas despesas de pessoal em decorrência de contratações, concessões de vantagens, criação de cargos e outros.

Faz-se necessário observar que disposições restritivas são estabelecidas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação destacamos:

Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

 IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Constam ainda do presente demonstrativo, as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme previsão do Parágrafo 2º do art. 16 da LRF, bem como são partes integrantes do mesmo os Anexos A, B e C.

Sarandi, 15 de janeiro de 2024.

José Sidney Gremes Secretário de Fazenda

Karina Yuri Sudo Nakano

Contadora U CRC/PR 072230/O FLS FLS CERTIFICATION OF THE PARTY OF THE PA



Ofício n.º 56/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 /3264-8620

17 101 124 16:53 Kanona Penetra

Sarandi, 17 de janeiro de 2024

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim "Nildão"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

Referente: Ofício n.º 05/2024 CMS

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste em atenção ao Ofício n. 05/2024 CMS, encaminhar Estimativa de Impacto Financeiro, assinado pela Sra. Karina Yuri Sudo Nakano - Contadora e Sr. José Sidney Gremes - Secretário Municipal de Fazenda, a ser substituído do encaminhado por meio do ofício n.º 48/2024.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração . Atenciosamente,

Prefeito

Prefeitura do Município de Sarandi



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

A/C. SR. PREFEITO WALTER VOLPATO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo visa demonstrar eventual impacto financeiro decorrente da alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no inciso XXIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei.

2. Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL

Para a realização da projeção apurou-se a média da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Gasto com Pessoal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (parcial), período em que houve apuração pelo Tribunal de Contas do Paraná, no percentual de 13,56%, conforme segue:

ANO	RCL Ajustada TCE PR - Conforme Relatórios	%	Origem da informação
2019	206.856.205,79		Fonte TCE
2020	229.207.407,22	10,81%	Fonte TCE
2021	270.264.983,65	17,91%	Fonte TCE
2022	317.372.825,95	17,43%	Fonte TCE
2023*	343.111.266,68	8,11%	Fonte TCE
	Média		13,56%

* Informação a té set/2023, último período divulgado pelo TCE PR disponível para a nálise

Espera-se que haja crescimento da Receita Corrente Líquida em razão de maior efetividade na arrecadação, aplicação de correção monetária, bem como acompanhamento da evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Exercícios de 2020 até 2023. Verifica-se que em média houve o crescimento de 13,56% ao ano.

140x150x1

Entretanto, para a realização das projeções no presente estudo, utilizou-se de uma <u>premissa mais</u> <u>conservadora</u>, aplicando-se o percentual de 50% de média apurada, ou seja, em **6,78**% (50% de 13,56%) ao ano, conforme segue:

Estimativa da Receita Corrente Liquida 2023, 2024, 2025 e 2026.

ANO	Estimativa	%
2023*	366.381.983,36	1,70%
2024	391.230.981,81	6,78%
2025	417.765.305,27	6,78%
2026	446.099.256,98	6,78%

^{*} Crescimento anual proporcional aos meses restantes do ano de 2023 (out, nov e dez)

3. Dos Cálculos

Inicialmente cabe esclarecer que os cálculos foram realizados com base no salário base do cargo de contador para aplicação dos percentuais devidos a título de função de confiança, houve apuração do impacto mensal e anual e demais reflexos, conforme segue:

Descritivos	Valores MENSAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Majoração de 15% para 25%	721,76	8.661,14
Reflexo Férias	30,07	360,88
Reflexo 13º Salário	60,15	721,76
Totals	811,98	9.743,79

Descritivos	Valores MENSAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Acréscimo de 15%	2.165,29	25.983,43
Reflexo Férias	180,44	2.165,29
Reflexo 13º Salário	360,88	4.330,57
Totals	2.706,61	32.479,29



Ainda, considerando o último Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em anexo), ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificamos que a atual receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal representa o montante de R\$ 343.111.266,68 e a respectiva despesa com pessoal é de R\$ 168.273.063,68. Assim, para os anos de 2024, 2025, levou-se em consideração um possível incremento nesta despesa na ordem de 9%, computando assim reposições, elevações e anuênios.

Esclarecer que não foram realizadas estimativas para o ano de 2023, tendo em vista o insignificante impacto financeiro e improvável implementação ainda este ano, haja vista restar apenas um mês para o fim do exercício. Isso posto, realizamos as projeções para os anos de 2024, 2025 e 2026, que seguem demonstradas:

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	391.230.981,81		
Despesa Total com Pessoal	183.463.662,57	46,89%	
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%	
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%	
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%	

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	417.765.305,27	
Despesa Total com Pessoal	199.975.392,20	47,87%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	446.099.256,98	
Despesa Total com Pessoal	211.973.915,73	47,52%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%



4. Outros esclarecimentos

O presente estudo não leva em consideração outros eventuais acréscimos nas despesas de pessoal em decorrência de contratações, concessões de vantagens, criação de cargos e outros.

Faz-se necessário observar que disposições restritivas são estabelecidas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação destacamos:

Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

 IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Constam ainda do presente demonstrativo, as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme previsão do Parágrafo 2º do art. 16 da LRF, bem como são partes integrantes do mesmo os Anexos A, B e C.

Sarandi, 15 de janeiro de 2024.

José Sidney Gremes Secretário de Fazenda

Karina Yuri Sudo Nakano

Contadora CRC/PR 072230/O

I





Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Altera a Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os inciso XI-A e XXIV, ao Art. 3º da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam acrescentados a Seção XII, Art. 46-A ao Capítulo VI, assim como a Seção VII, Art. 58-A ao Capítulo VIII na Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Seção XII

Da Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas

Art. 46-A Compete ao Diretor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:

I – ter controle financeiro do consórcio CISAMUSEP (Planejamento da quantidade de exames e consultas a serem liberadas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira);

 II – otimizar os recursos disponíveis, visando atender o maior número de munícipes possível;

 III – participar da comissão de recebimento de notas (assinar notas referente ao CISAMUSEP);

 IV – distribuir as demandas de consultas e exames entre os agendadores, definição de atribuição de cada agendador;

 V – planejar protocolos para agendamento das solicitações médicas nas UBS's e envio de informativos com as constantes atualizações;

Página 1 de 6

A

FLS.



Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: <u>legislativo@cms.pr.gov.br</u> Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u>

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

VI – realizar a abertura do malote de solicitação de exames e consultas enviados todos os por todas UBS's do município, separação e organização das guias, bem como a análise das guias para identificação dos casos urgentes e prioritários;

VII – treinar novos agendadores da central de agendamento, utilização do sistema IDS Saúde e demais sistemas utilizados no setor, SISREG – Sistema Nacional de Regulação, GSUS Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS." (AC)

"Secão VII

Da Assessoria de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas

Art. 58-A Compete ao Assessor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:

I – efetuar agendamento de exames e consultas especializadas, através dos sistemas: IDS Saúde (Cisamusep), GSUS – Gestão Hospitalar e Ambulatorial, SISREG – Sistema Nacional de Regulação e demais sistemas que possam vir a ser necessário no processo de agendamento:

 II – realizar e controlar as agendas das especialidades que realizam atendimento no C.E.M.E (Centro Municipal de Especialidades);

III – organizar, arquivar e distribuir as guias de encaminhamento de exames e consultas recebidas das Unidades Básicas de Saúde do município, de acordo com a demanda lhe atribuída;

 IV – protocolar as guias de consultas e exames liberados, que serão enviadas a Unidade Básica de Saúde de origem;

V – efetuar o gerenciamento de sobras de vagas de exames e consultas no sistema IDS Saúde;

VI – atividades correlatas que lhe sejam legalmente conferidas no âmbito de sua competência." (AC)

Art. 3º Ficam expressamente revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022:

I - Inciso XIV do Art. 3°;

II - Seção III do Capítulo VII e Art. 49.

\$





CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: <u>legislativo@cms.pr.gov.br</u> Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u>

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

Art. 4º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto Substitutivo visa aperfeiçoamento de técnica legislativa e de padronização do projeto original do Poder Executivo.

"Regimento Interno:

Art. 77 Compete, em comum, às Comissões Permanentes: I – estudar as proposições submetidas a seu exame, oferecendo-lhes <u>substitutivos</u> ou emendas, se for o caso;"

É importante destacar que tal substitutivo não implicará aumento de despesa, pois só adequou o projeto original.

Plenário Adércio Marques da Silva, 23 dias do mês de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente

BELMIKO DA SILVA FARIAS.

Wice-Presidente

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.

Membro





CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: <u>legislativo@cms.pr.gov.br</u> Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u>

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Direção da Atenção Básica e ESF	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médica Operacional da UPA	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Clínica da UPA	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médico Atenção Básica	Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção do Programa de Saúde da Mulher	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa DST/AIDS	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente	FCD-2	01
Direção do CAPS	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa de Saúde Mental	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente	FCD-2	01
Direção da Central de Vacinas	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-2	01





CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

	MOJETO DE LETA	J.74/	
Direção de Auditoria em Saúde	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-3	01
Direção de UBS da Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-2	10
Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializada	Ensino Superior Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-3	01
Chefia Operacional de Limpeza, Copa e Cozinha	correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Vigilância Epidemiologia	correspondente.	FCC-1	01
Chefia de Projetos Financeiros e Orçamentários da Saúde	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia de Almoxarifado	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-2	01
Assessoria de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria de Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Gestão de Compras	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCA-3	01

Página 5 de 6

A STATE ELS SEA



CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: <u>legislativo@cms.pr.gov.br</u> Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u>

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A₀

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		
Assessoria da Controle Patrimonial	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Vigilância Sanitária Farmacêutica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente	FCA-3	01
Assessoria da Central de Agendamento de Exames e Consultas Especializadas	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	02
	TOTAL		34







Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.427/2023.

Relator: Belmiro da Silva Farias "Belmiro Barbeiro".

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei nº 3.427/2023, do Poder Executivo Municipal, o qual Altera a Lei nº 2.860, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica, observado o Projeto Substitutivo, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer FAVORÁVEL ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Pelas Conclusões:

BELMIRO DA SILVA FARIAS. Relator e Vice-Presidente da CLJRF

DIONIZIO APARECIDO VIARO.

Presidente da CLJRF

Presidente da COF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.

Membro da CLJRF

RENIMOURA FARIAS. Vice-Presidente da COF

DIONIZIO APARECIDO VIARO Membro da COF

7







Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Presidente da COSP

ERASMO CARDOSO PEREIRA. Vice-Presidente da COSP

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA. Membro da COSP

IRENI MOURA FARIAS.
Presidente da CESA

ERASMO CARDOSO PEREIRA. Vice-Presidente da CESA

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA. Membro da CESA

Visto da Presidência

Página 2 de 2



Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750

E-mail: <u>legislativo@cms.pr.gov.br</u> Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u>

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2.860, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 6/2024 APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26/01/2024 POR UNANIMIDADE COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26/01/2024 POR UNANIMIDADE COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/02/2024 POR UNANIMIDADE COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM		SIM	SIM
ANTONIA E. F. DE AGUIAR		AUSENTE	SIM
BELMIRO DA SILVA FARIAS		SIM	SIM
DIONIZIO APARECIDO VIARO		SIM	SIM
ERASMO CARDOSO PEREIRA		SIM	SIM
EUNILDO ZANCHIM		SIM	SIM
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA		SIM	SIM
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		SIM	SIM
IRENI MOURA FARIAS		SIM	SIM
KEILA BATISTA ZEGOBIA		SIM	SIM

SARANDI, 27/02/2024.

MARLON BIF

OFICIAL LEGISLATIVO MATRÍCULA Nº 134 ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO PORTARIA Nº 021/2023

